

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

**Boa Vista, 26 de maio de 2022**

Disponibilizado às 20:00 de 25/05/2022

**ANO XXV - EDIÇÃO 7156**

[www.tjrr.jus.br](http://www.tjrr.jus.br)

## Composição

**Des. Cristóvão Suter**  
Presidente

**Des. Mauro Campello**

**Des. Jésus Nascimento**  
Vice-Presidente

**Des. Almiro Padilha**

**Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos**  
Corregedora-Geral de Justiça

**Des. Leonardo Cupello**

**Des. Ricardo Oliveira**  
Ouvidor-Geral de Justiça

**Des. Mozarildo Cavalcanti**

Membros

**Des<sup>a</sup>. Elaine Bianchi**  
Diretora da Escola do Poder Judiciário de Roraima

**Felipe Queiroz**  
Secretário-Geral

## Telefones Úteis

**Plantão Judicial 1ª Instância**  
(95) 98404-3085

**Secretaria-Geral**  
(95) 3198 4102

**Plantão Judicial 2ª Instância**  
(95) 98404-3123

**Ouvidoria**  
0800 280 9551

**Presidência**  
(95) 3198-2811

**Vara da Justiça Itinerante**  
(95) 3198-4184  
(95) 98404-3086 (trânsito)  
(95) 98404-3099 (ônibus)

**Núcleo Comunicação e Relações Institucionais**  
(95) 3198-2830

**Justiça no Trânsito**  
(95) 98404-3086

**PRESIDÊNCIA****PORTARIA Nº 496, DO DIA 25 DE MAIO DE 2022**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o disposto na Resolução TP nº 59/2016;

Considerando o teor do procedimento SEI nº 0020742-57.2021.8.23.8000 e 0008600-84.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar a escala de plantão no Segundo Grau de Jurisdição, durante o ano de 2022, fazendo constar a modificação abaixo.

<b>MÊS</b>	<b>PLANTONISTA</b>
AGOSTO	Desembargadora Elaine Cristina Bianchi
SETEMBRO	Desembargador Mozarildo Monteiro Cavalcanti

**Art. 2º** - Informe-se à SGM e providencie-se ajuste no sítio do Poder Judiciário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por <b>CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente</b> , em 25/05/2022, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1300846</b> e o código CRC <b>D688BB03</b> .

**PORTARIA Nº 497, DO DIA 25 DE MAIO DE 2022**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do procedimento SEI nº 0009551-78.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento do Juiz de Direito **Bruno Fernando Alves Costa**, Juiz Auxiliar da Presidência e Membro do Centro de Inteligência da Justiça Estadual de Roraima - CIJERR, com ônus para o Tribunal de Justiça, para participar do 1º Encontro Nacional dos Centros de Inteligência do Poder Judiciário, no período de 31/05 a 04/06/2022, na cidade de Belo Horizonte- MG.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 25/05/2022, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1318792** e o código CRC **9A287D4E**.

### PORTARIA Nº498, DO DIA 25 DE MAIO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do procedimento SEI nº 0005502-91.2022.8.23.8000,

#### RESOLVE:

Convalidar o afastamento do Juiz Auxiliar da Presidência **Bruno Fernando Alves Costa**, com ônus para o Tribunal de Justiça, para participação da inauguração do Posto Avançado do Programa Justiça Cidadã, no município de Uiramutã - RR, no período de 24 a 26 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 25/05/2022, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1268339** e o código CRC **E5A28C5C**.

### PORTARIAS DO DIA 25 DE MAIO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do procedimento SEI nº 0009697-22.2022.8.23.8000,

#### RESOLVE:

**Nº 499** - Exonerar o servidor **André Afonso De Moura Souza Cruz**, Analista Judiciário, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Roraima, lotado na Presidência, do cargo em comissão de Assessor Especial, código TJ/DCA-9, a contar da publicação desta portaria.

**Nº 500** - Exonerar o servidor **Elson Gomes Bezerra**, Técnico em Atividade de Trânsito - Agente de Fiscalização de Trânsito, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, lotado no Gabinete do Desembargador Cristóvão Suter, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador, código TJ/DCA-14, a contar da publicação desta portaria.

**Nº 501** - Exonerar **Neilymar De Los Angeles Flores Pereira Azevedo**, lotada na Presidência, do cargo em comissão de Assessor Especial, código TJ/DCA-9, a contar da publicação desta portaria.

**Nº 502** - Nomear o servidor **André Afonso De Moura Souza Cruz**, Analista Judiciário, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Roraima, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, com lotação na Assessoria Jurídica da Presidência, a contar da publicação desta portaria.

**Nº 503** - Nomear o servidor **Elson Gomes Bezerra**, Técnico em Atividade de Trânsito - Agente de Fiscalização de Trânsito, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, código TJ/DCA-9, com lotação no Gabinete da Presidência, a contar da publicação desta portaria.

**Nº 504** - Nomear **Neilymar De Los Angeles Flores Pereira Azevedo** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, com lotação na Assessoria Jurídica da Presidência, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 25/05/2022, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1317347** e o código CRC **391EC2CF**.

#### PORTARIAS DO DIA 25 DE MAIO DE 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do procedimento SEI nº 0009048-57.2022.8.23.8000,

#### RESOLVE:

**Nº 505** - Exonerar **Marcelly Lorena Saldanha Peixoto Da Silva**, lotada no Gabinete da Comarca de São Luiz do Anauá, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, a contar da publicação desta portaria.

**Nº 506** - Nomear **Marcelly Lorena Saldanha Peixoto Da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, com lotação no Gabinete da Comarca de São Luiz do Anauá, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 25/05/2022, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1317139** e o código CRC **684B7476**.

**PORTARIA Nº 507, DO DIA 25 DE MAIO DE 2022**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do procedimento SEI nº 0003994-13.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Nomear a servidora **Carla Janaína Costa Carvalho**, Técnica Judiciária do quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, para exercer o cargo de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, com lotação no Núcleo Jurídico Administrativo, a contar da publicação desta portaria.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 25/05/2022, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1317842** e o código CRC **96BD4990**.

**PORTARIA Nº 508, DO DIA 25 DE MAIO DE 2022**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do procedimento SEI nº 0010102-58.2022.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido, o servidor **Jeison Anders Tavares**, lotado no Gabinete do Desembargador Mauro Campello, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, a contar de 19/05/2022.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente**, em 25/05/2022, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1315733** e o código CRC **ABF1A330**.

**PORTARIA Nº 509, DO DIA 25 DE MAIO DE 2022**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o teor do procedimento SEI nº 0017250-57.2021.8.23.8000,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **Érica Patrícia Rodrigues Figueredo**, ocupante do cargo de Professor do Governo do Estado de Roraima, para exercer a Função Técnica de Assessoramento, código TJ/FC-6, com lotação no Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais - NUCRI, a contar da publicação desta portaria.

	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente</b>, em 25/05/2022, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1310916</b> e o código CRC <b>847C1C12</b>.</p>

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI nº 0005502-91.2022.8.23.8000**

**Assunto:** Solicitação de Afastamentos - Juiz Auxiliar da Presidência Bruno Fernando Alves Costa e do Secretário-Geral Felipe Diogo Jácome Queiroz.

Posto isto, com lastro nos pareceres dos órgãos técnicos deste Tribunal, preenchidos os requisitos legais, defiro o pedido em relação ao nobre Juiz Auxiliar desta Presidência.

Publiquem-se o extrato desta decisão e respectiva portaria de convalidação do afastamento.

À SGM e SOF, para as demais providências.

	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente</b>, em 25/05/2022, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1268339</b> e o código CRC <b>E5A28C5C</b>.</p>

## EXTRATO DE DECISÃO

**SEI nº 0009551-78.2022.8.23.8000**

**Assunto:** 1º Encontro Nacional dos Centros de Inteligência do Poder Judiciário.

Posto isto, com lastro nos pareceres dos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, defiro o pedido.

Publiquem-se o extrato desta decisão e respectiva portaria de afastamento.

À SGM e à SOF, para as demais providências.

	<p>Documento assinado eletronicamente por <b>CRISTOVAO JOSE SUTER CORREIA DA SILVA, Presidente</b>, em 25/05/2022, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade">http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade</a> informando o código verificador <b>1318792</b> e o código CRC <b>9A287D4E</b>.</p>

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Expediente de 25/05/2022

**ORIENTAÇÃO CGJ N.º 1, DE 25 MAIO DE 2022.**

**A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** a importância da adoção de boas práticas que visem conformar de forma fidedigna a atuação judicante deste Tribunal à linguagem de dados preconizada pelo CNJ, especialmente com a utilização correta das classes, assuntos e movimentos da Tabela Unificada Processual ([TPU](#));

**CONSIDERANDO** o impacto no grau de cumprimento de metas advindos dos parâmetros utilizados para sua aferição, os quais estão diretamente relacionados com a referida tabela;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização de um procedimento que mitigue os efeitos da retirada e inclusão das movimentações de suspensão derivadas da citação editalícia em sede de processo penal;

**CONSIDERANDO** as informações contidas nos SEIs n.º 0004678-35.2022.8.23.8000 ,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Orientar às unidades judiciais criminais deste Tribunal, da capital e do interior, que nos casos de suspensão dos processos de réus citados por edital, na forma do art. 366, *caput*, do CPP, adotem o sistema de estipulação de data fixa como prazo para suspensão, de preferência na data de 21 de janeiro de cada ano, com posterior remessa dos autos ao órgão ministerial para efetivação ou requisição das diligências necessárias à citação.

Parágrafo único. Após o retorno dos autos com a devida manifestação ministerial, recomenda-se a conclusão do processo para análise das requisições e eventual determinação de nova suspensão, na forma descrita no *caput*.

**Art. 2º** Orientar aos juízes e juízas gestores(as) das unidades que envidem esforços para que haja um diálogo interinstitucional com o Ministério Público Estadual para que, preferencialmente, as diligências sejam requisitadas até 31 de maio de cada ano, com a consequente devolução dos autos, em decorrência da aferição da taxa de congestionamento líquida compor um dos critérios do Índice de Produtividade Comparada da Justiça (IPC-Jus), além de ser um dos requisitos do Prêmio CNJ de Qualidade, cujo prazo de conferência é a data de 30/06, conforme art. 6º, II, da [Portaria CNJ nº 170/2022](#).

**Art. 3º** Encaminhe-se às unidades judiciais interessadas, para conhecimento.

**Art. 4º** Encaminhe-se à Secretaria de Gestão Estratégica (SGE) e à Diretoria de Gestão de 1º Grau (DG1G), para ciência.

**Art. 5º** Esta Orientação entra em vigor na data de sua publicação.

**Tânia Vasconcelos**

Corregedora-Geral de Justiça

**Procedimento SEI Nº 0010117-20.2022.8.23.60301-380**

**Assunto: Reclamação**

### **Decisão**

Cuida-se de reclamação oferecida por ... em desfavor da ..., em razão da sentença proferida nos autos n. ...- Ação Declaratória c/c Indenização por Danos Morais oferecida em desfavor da OI - Telemar Norte Leste S/A.

O reclamante alega em síntese que *"venho através desta humildemente queixar-me do desfecho deste processo de número ... A partir do mês 6 de 2021 a operadora oi cortou os serviços referentes a um pacote oi total um telefone convencional 2 linha móvel e internet da loja mesmo eu ligando por várias vezes avisando quer as contas estavam rigorosamente pagas os serviços continuaram suspensos ater hoje eu então eu liguei na ouvidoria da mesma informei a situação a ouvidoria constatou quer estava acontecendo um equívoco me prometeram quer em 10 dias o serviço voltaria funcionar mais não voltou eu ainda paguei 3 meses mesmo com o sistema cortado tive e ainda estou tendo prejuízo incalculável considerando que o serviço foi suspenso no grosso da pandemia"*.

Dispensada a manifestação ..., uma vez que as informações necessárias podem ser extraídas do processo judicial, pelo sistema PROJUDI.

É o sucinto relato dos fatos. Decido.

Analisando o caso em tela, não há como imputar ... reclamada nenhuma conduta passível de análise no âmbito da Corregedoria-Geral de Justiça, não exurgindo dos autos qualquer violação de natureza administrativa ao seu dever funcional.

Com efeito, nos termos do art. 24 do COJERR, a Corregedoria-Geral de Justiça é órgão de fiscalização, com atribuição disciplinar, de orientação e correção permanente dos órgãos da Justiça. Portanto, suas atribuições limitam-se às questões administrativas, não possuindo competência jurisdicional.

Além disso, compulsando os autos n. ... verifico que o processo foi julgado extinto sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, IV, do CPC, em virtude da inépcia da petição inicial. Assim, a reforma dos atos jurisdicionais deve ser buscada na própria jurisdição, observando-se a legislação processual aplicável ao caso, considerando que há prazo para a parte interpor recurso da Sentença objeto da presente reclamação.

Diante do exposto, diante da inexistência de indícios mínimos de autoria e materialidade para a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, bem como não haver restado caracterizada infração disciplinar, determino o arquivamento do feito, nos moldes do art. 9º, §2º, da Resolução n. 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça.

Publique-se com as cautelas de praxe. Registre-se. Informe-se à Corregedoria Nacional de Justiça.

Após, archive-se.

**TÂNIA VASCONCELOS**  
**Corregedora-Geral de Justiça**

**Procedimento PJE COR Nº 0000014-95.2022.2.00.0823**

**Assunto: Verificação Preliminar**

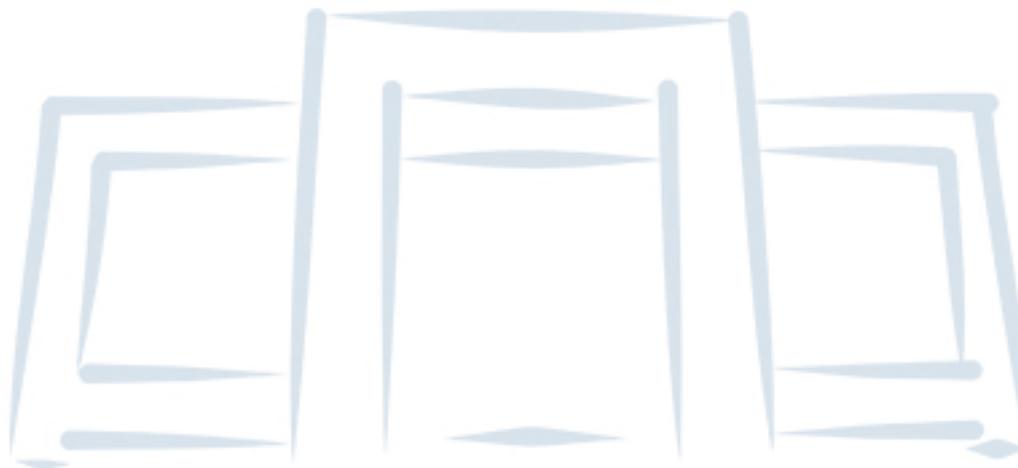
### **Decisão**

Considerando os fatos narrados neste expediente, determino a abertura de Verificação Preliminar, nos moldes do artigo 184, do Provimento CGJ nº 002/2017, em face do servidor (...)

Publique-se com as cautelas de praxe.

**TÂNIA VASCONCELOS**

**Corregedora-Geral de Justiça**



**SECRETARIA GERAL**

Expediente de 25/05/2022

**PORTARIA DE 25 DE MAIO DE 2022.**

O SECRETÁRIO - GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XI da Portaria n.º 494, de 02 de março de 2021; **RESOLVE**

**Nº 234** - Considerando o teor do Procedimento SEI nº 0009978-75.2022.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR nº 134/2014: autorizar o deslocamento e as diárias abaixo discriminadas, conforme detalhamento:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE DIÁRIAS</b>
Silvio Soares de Moraes	Analista Judiciário	0,5 (meia)
Adrianno Matheus da Silva	Assessor Técnico I	0,5 (meia)
<b>Destino:</b>	Município de Pacaraima	
<b>Motivo:</b>	Fiscalização técnica do serviço de instalação de painéis solares no prédio da comarca de Pacaraima	
<b>Data:</b>	24/05/2022	

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE**

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art.5º, IV da Portaria nº 494/2021, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do **Decreto** Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0010607-49.2022.8.23.8000	Taxa de Coleta de Lixo	2017 a 2021	R\$ 2.626,75

2. Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 25 de Maio de 2022.

**Yano Leal Pereira**  
Secretário de Orçamento e Finanças

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE****PORTARIAS DO DIA 25 DE MAIO DE 2022**

**A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 494, do dia 2 de março de 2021,

**RESOLVE:**

**N.º 597** - Alterar a 2.ª etapa do recesso forense do servidor **ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS**, Chefe de Setor, referente a 2021, anteriormente marcada para o período de 22 a 30/11/2022, para ser usufruída no período de 30/6 a 8/7/2022.

**N.º 598** - Conceder à servidora **IZABELLE NASCIMENTO DE SOUZA**, Técnica Judiciária, a 1.ª etapa do recesso forense referente a 2021, no período de 20 a 28/6/2022.

**N.º 599** - Conceder à servidora **JACILENE LEITE DE ARAÚJO**, Assessora Jurídica, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2021, no período de 3 a 10/6/2022.

**N.º 600** - Conceder à servidora **PATRICIA ELAINE DE ARAUJO**, Técnica Judiciária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2021, no período de 23/5 a 9/6/2022.

**N.º 601** - Alterar a 1.ª etapa do recesso forense do servidor **VILTON DE SOUSA FLOR**, Assessor Técnico III, referente a 2021, anteriormente marcada para o período de 2 a 11/2/2022, para ser usufruída no período de 7 a 16/7/2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ARANEIZA RODRIGUES DA SILVA TOALDO**  
Secretária de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Expediente do dia 25/05/2022

**EXTRATO DE CONTRATO**

<b>Nº DO CONTRATO:</b>	28/2022 - SEI nº 0009891-22.2022.8.23.8000.
<b>OBJETO</b>	Aquisição de condicionadores de ar para atender à demanda do Poder Judiciário de Roraima, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico TJRR Nº. 18/2022.
<b>CONTRATADA:</b>	A. B. Gomes Refrigeração- CNPJ nº 08.174.282/0001-55.
<b>VALOR</b>	R\$ 63.952,45 (sessenta e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
<b>VIGÊNCIA</b>	12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	<a href="#">Lei nº 8.666/93</a> , <a href="#">Lei nº 10.520/02</a> e da <a href="#">Lei nº 8.078/1990</a> (Código de Defesa do Consumidor), bem como da <a href="#">Resolução TP/TJRR Nº 26/2006 (e suas alterações)</a> , <a href="#">Resolução TP/TJRR nº 08/2015</a> e <a href="#">Resolução TP/TJRR nº 15/2013</a> .
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	Programa de Trabalho nº 12.601.02.061.0003.2438 – Gestão da Infraestrutura das Instalações Físicas, pela Rubrica item nº 4.4.90.52.39. – Equipamentos de Refrigeração e Condicionadores de Ar.
<b>REPRESENTANTE DA CONTRATANTE:</b>	Felipe Diogo Jácome Queiroz - Secretário Geral.
<b>REPRESENTANTE DA CONTRATADA:</b>	Ataniel Gomes Borges - Representante Legal.
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 20 de maio de 2022.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

<b>Nº DO CONTRATO:</b>	005/2020. SEI nº 0022264-90.2019.8.23.8000.
<b>ADITAMENTO:</b>	Terceiro Termo Aditivo.
<b>ASSUNTO:</b>	Prestação de Serviços de link de Internet com velocidade 300 Mbps, dedicado e full, tanto para download quanto para upload, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (DDoS).
<b>CONTRATADA:</b>	Oi Móvel S/A CNPJ nº 05.423.963/0001-11.
<b>OBJETO DA ALTERAÇÃO:</b>	Alteração da Razão Social e CNPJ - REGISTRA-SE a alteração da razão social e CNPJ da Contratada, que passa a ser denominada Oi S/A - Em recuperação judicial, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.535.764/0001-43.
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 65, II, da <a href="#">Lei nº 8.666/93</a> .
<b>REPRESENTANTE CONTRATANTE:</b>	<b>DA</b> Felipe Diogo Jácome Queiroz – Secretário-Geral.
<b>REPRESENTANTES CONTRATADA:</b>	<b>DA</b> Fagner Nascimento Silva e Maria Cláudia de Oliveira Leite - Representante Legal.
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 25 de maio de 2022.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

<b>PROCESSO</b>	SEI nº 0006888-59.2022.8.23.8000.
<b>OBJETO</b>	Contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização, condução e realização de Leilão Extrajudicial de bens móveis, pertencentes ao Poder Judiciário do Estado de Roraima.
<b>CONTRATADA:</b>	WESLEY SILVA RAMOS - CPF Nº 835.853.031-53.
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Art. 25, “caput” da <a href="#">Lei 8.666/93</a> .
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 25 de maio de 2022.



# OUVIDORIA

PODER JUDICIÁRIO  
DO ESTADO DE RORAIMA

SUGESTÕES

ELOGIOS

CRÍTICAS

RECLAMAÇÕES

DENÚNCIAS



**95 98402-6784**

**08002809551**

**OUVIDORIA@TJRR.JUS.BR**

## Comarca de Boa Vista

### Índice por Advogado

000816-RR-N: 001

### Publicação de Matérias

#### 2ª Vara de Família

Expediente de 23/05/2022

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Eduardo Álvares de Carvalho  
Paulo César Dias Menezes  
Rafaella Holanda Silveira  
**PROMOTOR(A):**  
Ademar Loiola Mota  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
Everton Sandro Rozzo Piva

#### Guarda

001 - 0146827-27.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.146827-7

Autor: F.F.S.

Réu: V.S.

Ato Ordinatório - De acordo com a Portaria Conjunta nº 001/2021 das Varas de Família da Capital, informo que os presentes autos foram desarquivados, no aguardo da parte interessada, prazo de 05 dias. Boa Vista/RR, 23/05/2022. 2ª Vara de Família. \*\* AVERBADO \*\*  
Advogado(a): Antonietta Di Manso

## Comarca de Caracarái

Não houve publicação para esta data

## Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

## Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

## Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

## Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

## Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

## Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

**1ª VARA DE FAMÍLIA**

Edital de 25/05/2022

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS**

O MM JUIZ PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO – SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº 0818628-60.2020.8.23.0010 em que é requerente **MAGNO ADSON DE MEDEIROS** e requerido(a) **MÁRIO AMÉRICO DE MEDEIROS SANTA RITA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Diante do exposto e à vista do contido nos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR a INTERDIÇÃO de **MÁRIO AMÉRICO DE MEDEIROS SANTA RITA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador **MAGNO ADSON DE MEDEIROS**, que deverá assisti-lo(a) nos atos negociais e patrimoniais. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio  
Diretora de Secretaria

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO – SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de Interdição nº 0818628-60.2020.8.23.0010 em que é requerente **JONATHAN LIMA SARAIVA** e requerido(a) **MARY CRISTINA SOUZA GONÇALVES**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Diante do exposto e à vista do contido nos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR a INTERDIÇÃO de **MARY CRISTINA SOUZA GONÇALVES**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador **JONATHAN LIMA SARAIVA**, que deverá assisti-lo(a) nos atos negociais e patrimoniais. O curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio  
Diretora de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O MM JUIZ PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO – SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

INTIMAÇÃO DE: **GUTEMBERG ALVES DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador do RG 0316335020062 SSP/MA e CPF 018.183.913-09, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para, no **prazo de 03 dias**, nos autos do processo nº **0820177-18.2014.8.23.0010** – Ação de Execução de Alimentos, proposta por E.M.S.L., contra G.A.L., para efetuar o pagamento do débito alimentar, referente aos meses de **SET/20 a MAI/22**, no valor total de **R\$ 4.253,60 (quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)** ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO nos termos do Art. 528 do NCPC. OBS.: O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos da súmula 309 do STJ. **OBS.: O não pagamento das prestações alimentícias que se vencerem no decorrer do processo levarão o Juízo a decretar a prisão civil do devedor, nos termos da súmula 309 do STJ.** Obs.: O Pagamento deverá ser efetivado por meio de depósito bancário

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois. E, para contar Eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Diretora de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio  
(Diretora de Secretaria)

**2ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES**

Expediente de 23/05/2022

**MM. Juiz de Direito Titular  
ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS**

**Diretor de Secretaria**

**Carlos Wanderley Barbosa de Lima**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo: 0805185-71.2022.8.23.0010 – Guarda**

**Requerente: E.S.S.**

**(Defensor Público) OAB 160D-RR – Christianne Gonzalez Leite**

**Requerido: D.DOS.S.P e D.S.S.**

O(A) JUIZ(A) DE DIREITO, ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS, RESPONDENDO PELA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

**CITAÇÃO DE: DACIMAR DOS SANTOS PEREIRA**, filha de Francinete Arruda do Santos, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: CITAÇÃO:** da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado(a) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a). Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro  
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o(a) MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e dois de maio de dois mil e dois e dois. Eu, emmo. (Técnica Judiciária) o digitei.

Carlos Wanderley Barbosa de Lima  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS****Processo 0812317-53.2020.8.23.0010 – Cumprimento de Sentença****Requerente: G.A.DE.A.****Defensor Público: OAB 321A-RR – KAREN MACEDO DE CASTRO****Requerido(a): A.N. DOS.S.****Advogado:**

O MM. JUIZ DE DIREITO ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS – RESPONDENDO PELA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

**INTIMAÇÃO DE: Antônio Nascimento dos Santos**, brasileiro, filho de Antônio Lemos dos Santos e a Sra Antônia Nascimento dos Santos.

**FINAL DE SENTENÇA: POSTO ISSO**, julgo procedente o pedido contido na inicial para declarar que a dissolução da união estável entre Goretti Araujo de Aguiare Antonio Nascimento dos Santosa partir de novembro de 2018. Destarte, com fincas no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, com resolução de mérito. Quanto à partilha de bens, na forma da fundamentação supra, determino a partilha do imóvel do bairro aeroporto, da canoa e do consórcio, na proporção de 50% para cada parte.

Quanto às dívidas de empréstimos da inicial, deverão ser partilhadas, na proporção de 50% para cada parte também. Condeno o requerido ao pagamento de custas e honorário advocatícios, no qual fixo em 10% do valor da causa, sendo metade dos honorários de sucumbência (5%) devidos ao fundo da DPE/RR e a outra metade (5%) aos advogados KAREN MACEDO DE CASTRO/ RENATA MAIA NORONHA/ ITHALO BRUNO ALVES CARNEIRO. Expeça-se formal de partilha. Após o trânsito em julgado e com as cautelas e formalidades legais, arquivem-se os autos. I. Boa Vista, 25/6/2021. PAULO CÉZAR DIAS MENEZES Juiz de Direito (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI)

**Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro - CEP 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br**

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, vinte e dois de maio de dois mil e vinte e dois. Eu, E.M.M.O. (técnica judiciária) o digitei.

Carlos Wanderley Barbosa de Lima  
Diretor de Secretaria

**3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS****Processo 0827847-63.2021.8.23.0010 – Interdição****Requerente: V. S. M. de A.****Advogados: OAB 1986N-RR - ROMULO VIEIRA RAMOS e OAB 806N-RR - MARLIDIA FERREIRA LOPES****Interditanda: N. M. de O.**

O MM. JUIZ DE DIREITO ERASMOHALLYSSON SOUZA DE CAMPOS – RESPONDENDO PELA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: posto isso, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, decreto a interdição de **NAYRA MENEZES DE OLIVEIRA**, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso iii, do código civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Srª. Valdenora Socorro Menezes de Almeida. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do requerido deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem-estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da .interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça e assistidas pela DPE/RR. Expeça-se o respectivo termo de curatela constando as observações acima, e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso. Assim, extingo o processo com resolução demérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Não há interesse recursal. Trânsito em julgado neste instante. Sentença publicada em audiência. Após cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.” E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, CLPN. (escrivã) o digitei.

Carlos Wanderley Barbosa de Lima  
Diretor de Secretaria

**2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**

Processo 0818149-33.2021.8.23.0010 – Interdição

Requerente: D. M. da S.

Advogada: OAB 687N-RR - THAIS FERREIRA DE ANDRADE PEREIRA

Interditanda: A. M. da S.

O MM. JUIZ DE DIREITO ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS – RESPONDENDO PELA 2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: posto isso, firme nos fundamentos acima expostos e em consonância com o douto parecer ministerial, decreto a interdição de **ALZIRA MINERVINA DA SILVA**, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso iii, do código civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a Srª. **Maria José da Silva**. A curadora terá poderes de representação para a prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial ou negocial, não podendo alienar ou onerar bens da requerida sem autorização judicial nem contrair empréstimos em nome dele. Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Os rendimentos do requerido deverão ser destinados unicamente em sua saúde, alimentação e bem-estar. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9.º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3.º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça e assistidas pela DPE/RR. Expeça-se o respectivo termo de curatela, constando as observações acima, e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso. Assim, extingo o processo com resolução demérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Não há interesse recursal. Trânsito em julgado neste instante. Sentença publicada em audiência. Após cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.” E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois. Eu, CLPN. (escrivã) o digitei

Carlos Wanderley Barbosa de Lima  
Diretor de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**Processo: 0827474-32.2021.8.23.0010 – Guarda**

**Requerente: L.C.S.**

**(Defensor Público) OAB 139D-RR – Alessandra Andrea Miglioranza**

**Requerido: J.P.S. e V.L.M.C.**

O(A) JUIZ(A) DE DIREITO, ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS, RESPONDENDO PELA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

**CITAÇÃO DE: JOSÉ PEREIRA SOUSA**, filho de Antônia Pereira Sousa, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: CITAÇÃO:** da pessoa acima para tomar conhecimento dos termos dos autos em epígrafe e ciência do ônus que a partir desta data, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação. Na falta de contestação será considerado(a) revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(a) autor(a). Em caso de revelia será nomeado curador especial (art. 257, IV, CPC).

Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro  
69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o(a) MM Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e dois de maio de dois mil e dois e dois. Eu, emmo. (Técnica Judiciária) o digitei.

Carlos Wanderley Barbosa de Lima  
Diretor de Secretaria

**1ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA****EDITAL DE CITAÇÃO**

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**, respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0723349-28.2012.8.23.0010 – (Ação Civil de Improbidade Administrativa)**  
**Autor(s): ESTADO DE RORAIMA, O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR,**  
**Réu(s): AIRES BRAGA TEXEIRA , CLAUDIO JOSE RODRIGUES MARQUES, ECONCEL - EMPRESA DE CONSTRUCAO CIVIL E ELETRICA LTDA., JOAO LUIZ SA MARCHIORO,**

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) réu(s) **CLAUDIO JOSE RODRIGUES MARQUES (CPF/CNPJ: XXX.XXX.434-00)**, para todos os termos e atos da ação supra. Advirto-o(a), outrossim, que, não sendo contestada a ação no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (Art. 344 do CPC), bem como será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação (Art. 72, II do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 23 de maio de 2022. Eu, **MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI**, Serventuário de Justiça, que o digitei e **Shiromir de Assis Eda**, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4766 - e-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

**SHIROMIR DE ASSIS EDA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **ALUIZIO FERREIRA VIEIRA**, respondendo pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0826436-87.2018.8.23.0010 – (Procedimento Ordinário)**

**Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA,**

**Réu(s): ANA PAULA BARBOSA TOBIAS, Francisco Lima Melo,**

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) réu(s) **Francisco Lima Melo (CPF/CNPJ: XXX.XXX.952-59)**, para todos os termos e atos da ação supra. Advirto-o(a), outrossim, que, não sendo contestada a ação no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (Art. 344 do CPC), bem como será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação (Art. 72, II do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 23 de maio de 2022. Eu, MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI, Serventuário de Justiça, que o digitei e Shiromir de Assis Eda, Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95) 3198-4766 - e-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

**SHIROMIR DE ASSIS EDA**

Diretor(a) de Secretaria

**1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

Expediente de 25/05/2022

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(Prazo de 20 dias)

O Dr. PARIMA DIAS VERAS, MM. Juiz de Direito na 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Guarda n.º 0815060-65.2022.8.23.0010

Requeridos(as): DAVI SALOMÃO DA SILVA XAVIER e RENITA KIMBERLY JOHN

Como se encontram os requeridos, o Sr. **DAVI SALOMÃO DA SILVA XAVIER**, brasileiro, solteiro, garimpeiro, nascido em 21/04/1996, natural de Boa Vista – RR, filho de Simeão Xavier e Tereza Eduina Silva, demais dados civis desconhecidos e a Sra. **RENITA KIMBERLY JOHN**, guianense, demais dados civis desconhecidos, atualmente em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a requerida, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação aplicar-se-á o disposto no Art. 345 do CPC.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, n.º 4270 – Bairro Caimbé – Boa Vista/RR Telefone: (95) 3621-5102.

Boa Vista-RR, 25 de maio de 2022.

**TERCIANE DE SOUZA SILVA**  
Diretoria de Secretaria

**VARA DE EXECUÇÃO FISCAL**

Expediente de 25/05/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0808263-44.2020.8.23.0010 – (Execução Fiscal)**

**Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA,**

**Réu(s): SAMIR DE CASTRO HATEM,**

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** da(s) parte(s) **SAMIR DE CASTRO HATEM (RG: XX372387 SSP/SP e CPF/CNPJ: XXX.407.148-11)**, para, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, pagar as custas processuais no valor de **R\$ 299,18**, nos termos do arts. 5º e 8º da Portaria Conjunta nº 10/2019 Pres/CGJ, e conforme a tabela de custas processuais do corrente ano e/ou cálculo da contadoria judicial juntada aos autos.

Advertência: o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Dívida Ativa (CDA), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, nos termos do art. 7º da Portaria supramencionada.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 25/5/2022. Eu, CHARDIN DE PINHO LIMA, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON SANDRO ROZZO PIVA**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0711056-89.2013.8.23.0010 – (Execução Fiscal)**

**Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA,**

**Réu(s): EDMILTON SALES GONDIM,**

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** da parte(s) **EDMILTON SALES GONDIM (RG: xx670 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.409.892-68)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no SISBAJUD nos presentes autos no valor de **R\$ 601,49 (EP. 235.2)**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da

Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 25/5/2022. Eu, CHARDIN DE PINHO LIMA, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON SANDRO ROZZO PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.<sup>(a)</sup> **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**PROCESSO Nº 0700731-55.2013.8.23.0010 – Execução Fiscal**  
**Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA,**

**Executado(s): GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA NETO , CARLOS RANNIERE MAGALHAES DE ARAUJO, ARAUJO E MARTINS LTDA - ME,**

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** do(a) Executado(s) **GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA NETO, CPF nº XXX.217.352-15, nascido no dia 15/04/1980, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (**Imóvel matrícula nº 40113: Lote de terras urbano nº 420, da quadra nº 339 (antiga quadra nº 48-B), zona 04, Bairro Aeroporto, nesta cidade, etc (EP. 236.1)**), e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 25/5/2022. Eu, CHARDIN DE PINHO LIMA, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON SANDRO ROZZO PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.<sup>(a)</sup> **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0720096-95.2013.8.23.0010 – (Execução Fiscal)**

**Autor(s): ESTADO DE RORAIMA,**

**Réu(s): ARAUJO E MARTINS LTDA - ME, CARLOS RANNIERE MAGALHAES DE ARAUJO, GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA NETO ,**

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** do(a) Executado(s) **GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA NETO, CPF nº XXX.217.352-15, nascido no dia 15/04/1980, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (Imóvel matrícula nº 40113: Lote de terras urbano nº 420, da quadra nº 339 (antiga quadra nº 48-B), zona 04, Bairro Aeroporto, nesta cidade, etc (EP. 296.1), e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 25/5/2022. Eu, CHARDIN DE PINHO LIMA, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON SANDRO ROZZO PIVA**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista/RR, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0916359-42.2009.8.23.0010 – (Execução Fiscal)**

**Autor(s): ESTADO DE RORAIMA,**

**Réu(s): ELETROFRIO COMERCIO E SERVICO LTDA, ELIANE MATOS DA MOTA, LUIS CLAUDIO DE MELO,**

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** da parte(s) **LUIS CLAUDIO DE MELO (CPF/CNPJ: XXX.498.504-04)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no SISBAJUD nos presentes autos no valor de **R\$ 703,51 (EP. 620.2)**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 25/5/2022. Eu, CHARDIN DE PINHO LIMA, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON SANDRO ROZZO PIVA**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**PROCESSO Nº 0915007-49.2009.8.23.0010 – Execução Fiscal**

**Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA,**

**Executado(s): MOISES DO NASCIMENTO CARVALHO, M DO N CARVALHO ME,**

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** do(a) Executado(s) **MOISES DO NASCIMENTO CARVALHO, CPF nº XXX.120.212-04 e M DO N CARVALHO ME, CNPJ nº XX.X78.371/0001-22**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (veículos: **FIAT/STRADA TREK CE FLEX de placa NAR3816 e HONDA/CG 125 CARGO de placa NAJ6323**), e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 25/5/2022. Eu, CHARDIN DE PINHO LIMA, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON SANDRO ROZZO PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**PROCESSO Nº 0809195-03.2018.8.23.0010 – Execução Fiscal**

**Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA,**

**Executado(s): ISABELLA BARROS BELLINI LEITE, BARROS LEITE COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E DE INFORMÁTICA LTDA, ANTONIO CARLOS BELLINI LEITE,**

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** do(a) Executado(s) **ANTONIO CARLOS BELLINI LEITE, CPF nº XXX.143.572-34, nascido no dia 11/06/1956, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, estado civil: Casado(a)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos (veículo: **GM/CHEVROLET C14 de placa GUF7998**), e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de

Boa Vista, Estado de Roraima, em 25/5/2022. Eu, CHARDIN DE PINHO LIMA, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON SANDRO ROZZO PIVA**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0808124-97.2017.8.23.0010 – (Execução Fiscal)**

**Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA,**

**Réu(s): GERALDA CRUZ, SOPHIA FINANCEIRA LTDA EPP representado(a) por WILLE BERCSO CRUZ, GERALDA CRUZ, WILLE BERCSO CRUZ,**

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** da parte(s) **GERALDA CRUZ (CPF/CNPJ: XXX.991.784-92)**, para tomar conhecimento da sentença proferida nos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(No caso dos autos é de cumprimento da obrigação, impondo-se, assim, a extinção do presente processo. Posto isso, resolvo o mérito do presente processo, nos termos do artigo 924, inciso II c/c artigo 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, declaro extinta a execução. Sem custas ou honorários. Expeça-se o respectivo alvará de levantamento dos valores depositados em conta judicial ou transferência para conta informada, se existentes, levando em consideração cálculos apresentados pela Contadoria. Proceda-se com a liberação de bens móveis, imóveis, BACENJUD, SERASAJUD ou qualquer outra restrição porventura existente. Havendo bens apreendidos, oficie-se à Subdiretoria de Bens Apreendidos para providenciar a devolução do(s) respectivo(s) bem(ns) ao seu proprietário, salvo se, por outro motivo, o bem tenha que permanecer apreendido. Dispensar o prazo recursal. Certifique-se o trânsito em julgado e arquite-se. Expedientes necessários. )". Fica a parte também ciente de que poderá recorrer da referida sentença no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 1.003, §5º do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 25/5/2022. Eu, CHARDIN DE PINHO LIMA, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON SANDRO ROZZO PIVA**

Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista/RR, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 0803830-36.2016.8.23.0010 – (Execução Fiscal)**

**Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA,**

**Réu(s): HOMERO SAPARA DE SOUZA CRUZ,**

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

**INTIMAÇÃO** da parte(s) **HOMERO SAPARA DE SOUZA CRUZ (CPF/CNPJ: XXX.091.942-91)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no SISBAJUD nos presentes autos no valor de **R\$ 150,80 (EP. 117.1)**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 25/5/2022. Eu, CHARDIN DE PINHO LIMA, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON SANDRO ROZZO PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**PROCESSO Nº 0800101-31.2018.8.23.0010 – Execução Fiscal**

**Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA,**

**Executado(s): LAUREANO CEZAR ELIAS MULLER, VICTORIA SAMI COSTA MULLER, FRILLER BRASIL ALIMENTOS LTDA,**

Estando o réu adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

**CITAÇÃO** do(a) Executado(s) **FRILLER BRASIL ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº XX.X69.012/0001-26, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da

Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 25/5/2022. Eu, CHARDIN DE PINHO LIMA, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

**EVERTON SANDRO ROZZO PIVA**  
Diretor(a) de Secretaria



**1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI E DA JUSTIÇA MILITAR**

Expediente de 25/05/2022

**MM. Juíza de Direito  
LANA LEITÃO MARTINS****TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SORTEIO DE MEMBROS DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA MILITAR REFERENTE AOS AUTOS Nº 0804524-63.2020.8.23.0010.**

Aos **vinte e cinco** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e vinte e dois, às onze horas e vinte minutos na sala de audiência desta Vara, no Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, onde presente se encontrava o MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito, Titular desta Vara, **LANA LEITÃO MARTINS**, o representante do Ministério Público Estadual, Dr. **ANTONIO CARLOS SCHEFFER CEZAR**, e ausente o representante da Ordem dos Advogados, comigo, Mayara R. de Melo Bonfim – Assessora Técnica II, foi declarada aberta a presente Sessão para **SORTEIO DE MEMBRO DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA MILITAR**, em razão da exclusão do Oficial **CEL/PM ANTONIO AVELINO PINHEIRO PIRES**, referente aos autos em epígrafe. Após as formalidades legais, foi sorteado a Oficial **CEL/PM KEISSYANNA COELHO BARBOSA NUNES**. E nada mais havendo, por determinação da autoridade judiciária, foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado. Do que, para constar, lavrei-o. Eu, \_\_\_\_\_, Mayara R. de Melo Bonfim, Assessora Técnica II, digitei e subscrevo.



**LANA LEITÃO MARTINS**  
Juíza de Direito  
Titular da 1ª Vara do  
Tribunal do Júri e da Justiça Militar

Expediente de 25/05/2022

**MM. Juíza de Direito  
LANA LEITÃO MARTINS**

**TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SORTEIO DE MEMBROS DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA MILITAR REFERENTE AOS AUTOS Nº 0824491-31.2019.8.23.0010.**

Aos **vinte e cinco** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e vinte e dois, às onze horas e vinte minutos na sala de audiência desta Vara, no Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, onde presente se encontrava o MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito, Titular desta Vara, **LANA LEITÃO MARTINS**, o representante do Ministério Público Estadual, Dr. **ANTONIO CARLOS SCHEFFER CEZAR**, e ausente o representante da Ordem dos Advogados, comigo, Mayara R. de Melo Bonfim – Assessora Técnica II, foi declarada aberta a presente Sessão para **SORTEIO DE MEMBRO DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA MILITAR**, em razão da exclusão das Oficiais **CEL/BM ELIENE OLIVEIRA SANTOS e CEL/PM VALDEANE ALVES DE OLIVEIRA** referente aos autos em epígrafe. Após as formalidades legais, foram sorteados as Oficiais **CEL/BM ROSIMEIRE DE OLIVEIRA BORGES RODRIGUES e TC/PM NATHALYA CYNTYA LOURETO OLIVEIRA**. E nada mais havendo, por determinação da autoridade judiciária, foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado. Do que, para constar, lavrei-o. Eu, \_\_\_\_\_, Mayara R. de Melo Bonfim, Assessora Técnica II, digitei e subscrevo.

**LANA LEITÃO MARTINS**  
Juíza de Direito  
Titular da 1ª Vara do  
Tribunal do Júri e da Justiça Militar

Expediente de 25/05/2022

**MM. Juíza de Direito  
LANA LEITÃO MARTINS**

**TERMO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SORTEIO DE MEMBROS DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA MILITAR REFERENTE AOS AUTOS Nº 0824712-14.2019.8.23.0010.**

Aos **vinte e cinco** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e vinte e dois, às onze horas e vinte minutos na sala de audiência desta Vara, no Fórum Ministro Evandro Lins e Silva, onde presente se encontrava o MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito, Titular desta Vara, **LANA LEITÃO MARTINS**, o representante do Ministério Público Estadual, Dr. **ANTONIO CARLOS SCHEFFER CEZAR**, e ausente o representante da Ordem dos Advogados, comigo, Mayara R. de Melo Bonfim – Assessora Técnica II, foi declarada aberta a presente Sessão para **SORTEIO DE MEMBRO DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA MILITAR**, em razão da exclusão da Oficial **CEL/BM ELIENE OLIVEIRA SANTOS**, referente aos autos em epígrafe. Após as formalidades legais, foi sorteado a Oficial **TC/BM JOSENEY DOS SANTOS FREITAS**. E nada mais havendo, por determinação da autoridade judiciária, foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado. Do que, para constar, lavrei-o. Eu, \_\_\_\_\_, Mayara R. de Melo Bonfim, Assessora Técnica II, digitei e subscrevo.

**LANA LEITÃO MARTINS**  
Juíza de Direito  
Titular da 1ª Vara do  
Tribunal do Júri e da Justiça Militar

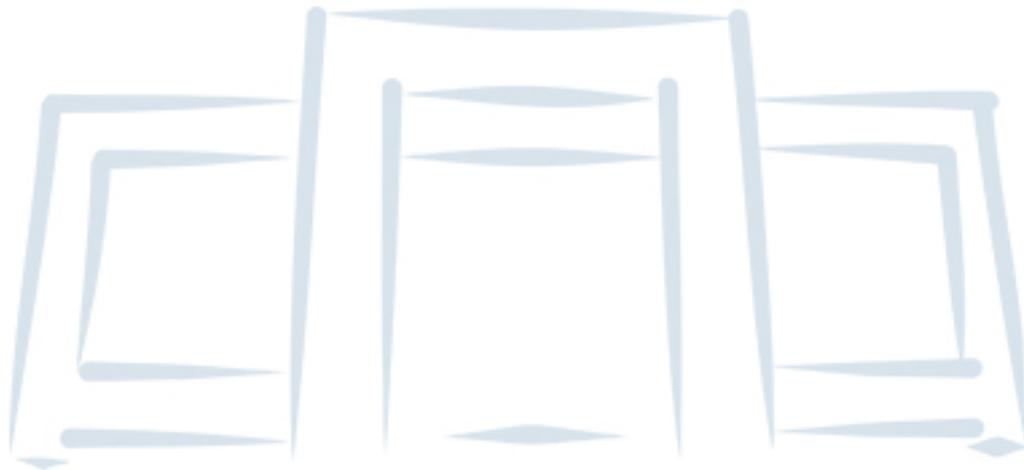
Expediente de 25/05/2022.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A MM. Juíza de Direito, Titular da 1ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, Lana Leitão Martins, no uso de suas atribuições legais na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente **EDITAL de CONVOCAÇÃO** que tem como fim a realização de sorteio de membro, para compor o Conselho Especial de Justiça Militar, que participará das sessões, designadas referente aos autos nº 0818487-75.2019.8.23.0010, em substituição a **CEL/BM ELIENE OLIVEIRA SANTOS**. O sorteio realizar-se-á no dia **15 de junho de 2022**, às 10h30, através do link <https://vc.tjrr.jus.br/may-2hf-49a>, **por videoconferência**. O presente edital será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico para o conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista-RR, 25 de maio de 2022.

**Aline Moreira Trindade**  
Diretora de Secretaria



Expediente de 25/05/2022.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A MM<sup>a</sup>. Juíza de Direito, Titular da 1<sup>a</sup> Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, Lana Leitão Martins, no uso de suas atribuições legais na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quanto o presente **EDITAL de CONVOCAÇÃO** que tem como fim a realização de sorteio, neste juízo militar, do Conselho Permanente de Justiça, o qual irá participar das sessões, designadas para o período de JULHO a DEZEMBRO de 2022. O sorteio realizar-se-á no dia **15 de junho de 2022**, às 11h, na sala de audiências da 1<sup>a</sup> Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar. O presente edital será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico para o conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista-RR, 25 de maio de 2022.

**Aline Moreira Trindade**  
Diretora de Secretaria



**TURMA RECURSAL**

Expediente de 25/05/2022

**PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos do artigo 64, na Resolução nº 11, de 13/04/2021 (DJe de 14/04/2021), que na 4ª Sessão Ordinária Presencial por Videoconferência da Turma Recursal, a se realizar no dia 30 de maio de 2022, sexta-feira, às, 9h, endereço eletrônico <https://vc.tjrr.jus.br/len-u7e-pjp>, serão julgados os processos a seguir:

**01– Recurso Inominado nº 0802968-89.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)  
Recorrido: Laurindo de Brito Sombra  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**02– Recurso Inominado nº 0814273-70.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)  
Recorrido: Adriano da Silva Melville  
Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**03– Recurso Inominado nº 0813942-88.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Krishlene Braz Avila (OAB 305A-RR)  
Recorrida: Valdenice Colares Pego  
Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**04– Recurso Inominado nº 0809166-45.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)  
Recorrido: Edivan Ricarte Beserra  
Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**05– Recurso Inominado nº 0827694-64.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)  
Recorrida: Edilurdiane Sousa Bezerra  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES**  
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**06– Recurso Inominado nº 0814276-25.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)  
Recorrida: Naranubia Lima Barros  
Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros

Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**07- Recurso Inominado nº 0809216-71.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)  
Recorrida: Alciney da Costa Bezerra  
Advogado: Jorge de Sousa Oliveira (OAB 9455N-AM)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**08- Recurso Inominado nº 0819539-38.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)  
Recorrido: Leonardo Mendonça Tupinamba  
Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**09- Recurso Inominado nº 0819531-61.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Krishlene Braz Avila (OAB 305A-RR)  
Recorrida: Giselle Fontenelle de Matos  
Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**10- Recurso Inominado nº 0806096-54.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB 359P-RR)  
Recorridos: Alexia Costa Lima e Outros  
Advogado: Francisco Ângelo Gomes Chaves (OAB 2252N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**11- Recurso Inominado nº 0809958-96.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)  
Recorridos: Antônio Giuerlison Rodrigues Santos e Outros  
Advogado: Francisco Ângelo Gomes Chaves (OAB 2252N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**12- Recurso Inominado nº 0819542-90.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Krishlene Braz Avila (OAB 305A-RR)  
Recorrida: Nilda Sales da Silva  
Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**13- Recurso Inominado nº 0821956-61.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)  
Recorrida: Rosilene Souza da Silva  
Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros  
Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**14- Recurso Inominado nº 0802964-52.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrida: Jucilene Sapara Bento

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**15- Recurso Inominado nº 0803431-31.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrida: Eunice Soares Belido

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**16- Recurso Inominado nº 0802977-51.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrida: Luzia Alves da Silva

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**17- Recurso Inominado nº 0822274-78.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrida: Alvenir Ferreira da Silva

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**18- Recurso Inominado nº 0802966-22.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrida: Kelly Regina Cruz e Silva

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**19- Recurso Inominado nº 0803023-40.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrido: Osmiriz Lima Feitosa

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**20- Recurso Inominado nº 0802979-21.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima

Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)

Recorrida: Helem Cristina Cardoso Remigio

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**21– Recurso Inominado nº 0803429-61.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)  
Recorrida: Eliene Ausier da Silva Oliveira Bezerra  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**22– Recurso Inominado nº 0827650-45.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)  
Recorrida: Célia Lima Peixoto  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**23– Recurso Inominado nº 0821359-63.2019.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Krishlene Braz Avila (OAB 305A-RR)  
Recorrida: Maria das Graças Lopes de Lima  
Advogada: Kamylla Tenente dos Santos da Silva (OAB 1383N-RR)  
Sentença: César Henrique Alves  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES**  
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**24– Recurso Inominado nº 0813947-13.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)  
Recorrida: Lauriene Silva Santos  
Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**25– Recurso Inominado nº 0820883-54.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)  
Recorrida: Maria Sônia Rodrigues da Silva  
Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**26– Recurso Inominado nº 0819544-60.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)  
Recorrida: Josimeire Lopes de Menezes  
Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**27– Recurso Inominado nº 0816745-78.2020.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)  
Recorrida: Roseli Azevedo do Bonfim  
Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**28- Recurso Inominado nº 0804887-16.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)  
Recorrido: Lenir Santos do Nascimento  
Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**29- Recurso Inominado nº 0805751-54.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)  
Recorrida: Eva dos Santos de Sousa  
Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**30- Recurso Inominado nº 0802958-45.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)  
Recorrido: Doriedson de Lima Silva  
Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**31- Recurso Inominado nº 0804898-45.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procuradora do Estado: Christiane Mafra Moratelli (OAB 495N-RR)  
Recorrido: Jacó Lourenço  
Advogados: Thales Garrido Pinho Forte (OAB 776N-RR) e Outra  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**32- Recurso Inominado nº 0821445-63.2021.8.23.0010**

Recorrente: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)  
Recorrida: Ocicleia Andrade Cruz  
Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros  
Sentença: Euclides Calil Filho  
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**33- Recurso Inominado nº 0815177-90.2021.8.23.0010**

Recorrente: Supermercado Gavião  
Advogado: Kairo Ícaro Alves dos Santos (OAB 792N-RR) e Outro  
Recorrido: Jefferson Dheik Souza da Silva  
Advogado: Parte sem advogado  
Sentença: Erasmo Hallyson Souza de Campos  
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**34- Recurso Inominado nº 0400257-55.2016.8.23.0010**

Recorrente: Noberto Vieira Barros  
Advogados: Rafael Alves Paiva (OAB 1466N-RR) e Outro  
Recorrido: Estado de Roraima  
Procurador do Estado: Bergson Girão Marques (OAB 359P-RR)  
Sentença: César Henrique Alves  
**IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES**  
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**35- Recurso Inominado nº 0832574-65.2021.8.23.0010**

Recorrentes: Antônia Valdirene Rabelo Costa e Outro  
Advogado: Jhonatan Do Carmo Rodrigues (OAB 1626N-RR)  
Recorrido: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A  
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)  
Sentença: Air Marin Júnior  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**36- Recurso Inominado nº 0801756-67.2020.8.23.0010**

Recorrente: Carlos Teixeira Ribeiro - Me  
Advogado: Francisco José Pinto de Macedo (OAB 248B-RR)  
Recorrido: Bruno Queiroz Albuquerque  
Advogado: Igor Queiroz Albuquerque (OAB 720N-RR)  
Sentença: Air Marin Júnior  
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**37- Recurso Inominado nº 0833060-50.2021.8.23.0010**

Recorrente: Edila Márcia Moreira Cirino  
Advogado: Ramon Felipe de Souza Silva (OAB 587A-RR)  
Recorrido: Roraima Energia S/A  
Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros  
Sentença: Air Marin Júnior  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**38- Recurso Inominado nº 0815144-03.2021.8.23.0010**

Recorrente: Lindinalva Almeida Chaves Alencar  
Advogado: Ramon Felipe de Souza Silva (OAB 587A-RR)  
Recorrido: Roraima Energia S/A  
Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros  
Sentença: Air Marin Júnior  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**39- Recurso Inominado nº 0824718-50.2021.8.23.0010**

Recorrente: Camila Iasmim de Andrade Souza  
Advogada: Dayanne Dandara Joaquim Pinto Pacheco (OAB 1050N-RR)  
Recorrido: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A  
Procurador: Itallo Gustavo de Almeida Leite (OAB 7413N-MT)  
Sentença: César Henrique Alves

**IMPEDIMENTO SUGERIDO: CÉSAR HENRIQUE ALVES**

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**40- Recurso Inominado nº 0800774-34.2021.8.23.0005**

Recorrente: Localiza Rent a Car S/A  
Advogada: Flávia Almeida Moura di Latella (OAB 109730A-MG)  
Recorridos: Edu de Oliveira Queiroz e Outras  
Advogados: Roberto Fernandes da Silva (OAB 1493N-RR) e Outro  
Sentença: Sissi Marlene Dietrich Schwantes  
Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**41- Recurso Inominado nº 0801487-28.2020.8.23.0010**

Recorrente: Galvani Pereira de Lima  
Advogada: Erika Fabrícia da Costa Lima (OAB 1688N-RR)  
Recorrido: Hugo Pires Torres Jeronimo Leite-Me  
Advogado: Hugo Pires Torres Jerônimo Leite (OAB 11580N-PB)  
Sentença: Air Marin Júnior  
Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**42- Recurso Inominado nº 0803936-22.2021.8.23.0010**

1º Recorrente/ 2º Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)

1º Recorrido/ 2º Recorrente: Galvani Pereira de Lima

Advogada: Erika Fabrícia da Costa Lima (OAB 1688N-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**43- Recurso Inominado nº 0803765-36.2019.8.23.0010**

Recorrente: José Brandão do Nascimento

Advogada: Maria do Rosário Alves Coêlho (OAB 300N-RR)

Recorrido: Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - Aderr

Procurador do Estado: Jones Espindula Merlo Júnior (OAB 303P-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA

**44- Recurso Inominado nº 0819369-03.2020.8.23.0010**

Recorrente: Maria do Socorro Alves Rodrigues

Advogado: Lúcio Augusto Villela da Costa (OAB 666N-RR)

Recorrido: Estado de Roraima

Procurador do Estado: Fernando Marco Rodrigues de Lima (OAB 277P-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

**45- Recurso Inominado nº 0828272-90.2021.8.23.0010**

Recorrente: Elcy do Socorro Silva Maia

Advogado: Agnaldo Araújo Nepomuceno (OAB 1605N-RO)

Recorrido: Banco Panamericano S/A

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255N-PE)

Sentença: Elvo Pigari Júnior

Relator: CÉSAR HENRIQUE ALVES

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 25 DE MAIO DE 2022

LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI

Diretora de Secretaria

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS**

Expediente de 30/04/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Liliane Cardoso, Titular da Juizado Especial Criminal de Rorainópolis - 1º Titular da Comarca de RORAINOPOLIS, na forma da lei etc... Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0832696-15.2020.8.23.0010 – Termo Circunstanciado**  
**Autoridade(s): O Ministério Público do Estado de Roraima – MPE/RR,**  
**Autor do Fato(s): WANDERSON RIBEIRO DA SILVA, e outra**

Como se encontra a parte **WANDERSON RIBEIRO DA SILVA**, nascido no dia 28/04/1997, em Boa Vista/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Tânia Ribeiro da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 05 (quinze) dias, para comparecer em Cartório no prazo de 05 (cinco) dias, e tomar ciência da proposta de Transação Penal ofertada pelo Ministério Público e, no caso de aceitação, assinar o competente Termo de Compromisso. Para tal, deverá comparecer à sede deste Juizado Especial Criminal de Rorainópolis - 1º Titular, localizado no(a) Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço - Centro - RORAINOPOLIS/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 – E-mail: rlis@tjrr.jus.br. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 30/04/2022. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado Especial Criminal de Rorainópolis - 1º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

**Jhonatan de Almeida Santil**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 05/05/2022

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Com prazo de 15 (quinze) dias.

**Processo nº 0801669-34.2019.8.23.0047 - Ação Penal**  
**Réu: Jocivan dos Santos da Silva**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Liliane Cardoso, Titular da Vara Criminal de Rorainópolis - 1º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **Jocivan dos Santos da Silva**, nascido no dia 12/01/1989, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARILENE DOS SANTOS DA SILVA, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CTB, ART 302 - Praticar homicídio culposo na direção de veículo automoto..., Parágrafo Único, Detenção: 3 a 6 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 05/05/2022. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis - 1º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

**Jhonatan de Almeida Santil**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 05/05/2022

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Com prazo de 15 (quinze) dias.

**Processo nº 0800725-61.2021.8.23.0047 - Ação Penal**  
**Réu: ARMANDO JOSE MEZA BELLORIN**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Liliane Cardoso, Titular da Vara Criminal de Rorainópolis - 1º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ARMANDO JOSE MEZA BELLORIN**, nascido no dia 14/04/1998, em EL TIGRE/ANZOATEGUI, sexo: masculino, filho de MARIBEL COROMOTO BELLORIN, RG: V26748358 / SSP - RR , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 11343/06, ART 33 - Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabric..., CAPUT, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 05/05/2022. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis - 1º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

**Jhonatan de Almeida Santil**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 05/05/2022

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Com prazo de 15 (quinze) dias.

**Processo nº 0802051-27.2019.8.23.0047 - Ação Penal**  
Réu: **FLORENCIO E BARROS LTDA ME**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.<sup>(a)</sup> Liliane Cardoso, Titular da Vara Criminal de Rorainópolis - 1º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **FLORENCIO E BARROS LTDA ME**, nacionalidade: Brasileira, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 9605/98, ART 46 - Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais..., Parágrafo único. , Detenção: 6 meses a 1 ano E Multa Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 05/05/2022. Eu, **ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI**, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis - 1º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

**Jhonatan de Almeida Santil**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 10/05/2022

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Com prazo de 15 (quinze) dias.

**Processo nº 0800628-61.2021.8.23.0047 - Ação Penal**  
Réu: **RAIDERSON RENIER DOS SANTOS DUARTE**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Liliane Cardoso, Titular da Vara Criminal de Rorainópolis - 1º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **RAIDERSON RENIER DOS SANTOS DUARTE**, nascido no dia 30/08/1992, em MANAUS/AM, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de ROSILENE DOS SANTOS DUARTE, estado civil: Solteiro(a), RG: 39144550 / SSP - AM, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 11343/06, ART 28 - Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou ..., Inciso I, Advertência sobre os efeitos das drogas** alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 10/05/2022. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis - 1º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

**Jhonatan de Almeida Santil**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 10/05/2022

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Com prazo de 15 (quinze) dias.

**Processo nº 0802037-43.2019.8.23.0047 - Ação Penal**  
Réu: **FLORENCIO E BARROS LTDA ME**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Liliane Cardoso, Titular da Vara Criminal de Rorainópolis - 1º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **FLORENCIO E BARROS LTDA ME**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 9605/98, ART 46 - Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 1 ano E Multa Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 10/05/2022. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis - 1º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

**Jhonatan de Almeida Santil**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 11/05/2022

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Com prazo de 15 (quinze) dias.

**Processo nº 0800897-03.2021.8.23.0047 Ação Penal**  
Réu: **VICTOR YOEL BASQUEZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Liliane Cardoso, Titular da Vara Criminal de Rorainópolis - 1º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **VICTOR YOEL BASQUEZ**, nascido no dia , em 27121996, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de BELLANIRA MARIA BASQUEZ, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 11343/06, ART 28 - Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou ..., Inciso I, Advertência sobre os efeitos das drogas Advertência sobre os efeitos das drogas**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 11/05/2022. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis - 1º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

**Jhonatan de Almeida Santil**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 12/05/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA, Titular da Juizado de Violência Doméstica de Rorainópolis – Competência Cível - 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, na forma da lei etc... Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 0803327-05.2022.8.23.0010 – Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)**  
**Polo Ativo(s): O Ministério Público do Estado de Roraima - MPE/RR,**  
**Polo Passivo(s): FRANKLIN ALEXANDER ULTRERA ZAPATA,**

Como se encontra a parte **FRANKLIN ALEXANDER ULTRERA ZAPATA**, nascido no dia 01/02/2000, em VENEZUELA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de YAJAIRA ZAPATA DE ULTRERA, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para **INTIMAR** a parte Requerida, da **sentença** proferida, no seguinte teor: (...) Ante o exposto, nos termos do art. 344 do CPC, **DECRETO REVELIA DO REQUERIDO, ACOLHO OS PEDIDOS FORMULADOS** pela vítima/requerente, no que **JULGO PROCEDENTE A AÇÃO CAUTELAR**, e **CONFIRMO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** liminarmente concedidas, que perdurarão até ulterior decisão ou declaração de extinção da punibilidade, a ser proferida nos correspondentes autos do Inquérito Policial ou da Ação Penal, sem prejuízo do direito do requerido discutir às questões cíveis na via ordinária. Advirto as partes ao cumprimento integral das determinações constantes da decisão liminar proferida, nos termos ora mantidos, sob pena de revogação da cautela, em dando causa à sua quebra a requerente, ou aplicação de medida cautelar mais gravosa, inclusive prisão preventiva, podendo responder pelo crime do art. 24-A da Lei n. 11.340/06, em dando causa ao seu descumprimento a requerido, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis(...). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 12/05/2022. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

**Jhonatan de Almeida Santil**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 16/05/2022

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.<sup>(a)</sup> RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA, Titular da VARA DE EXECUÇÃO EM MEIO ABERTO DE RORAINÓPOLIS - VEPEMA - SEEU - 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, na forma da lei etc... Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

**PROCESSO Nº 1000080-86.2020.8.23.0047 – Execução da Pena**  
**Polo Ativo(s): O Ministério Público do Estado de Roraima – MPE/RR,**  
**Polo Passivo(s): B M S COMERCIO DE MADEIRAS SERRADAS EM GERAL LTDA ME**

Como se encontra a parte **B M S COMERCIO DE MADEIRAS SERRADAS EM GERAL LTDA ME**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para **INTIMAR** a parte Requerida, para, no prazo de 10 dias, proceder o recolhimento da multa (R\$ 33.832,30) (mov. 16.1), em favor do Fundo Penitenciário do Estado de Roraima, mediante DARE obtido na internet em <https://www.sefaz.rr.gov.br/empresa/dare-avulso>, ou nomear bens à penhora, na forma e termos do pontuado no art. 164, § 1, da lei 7.2010/84, salientando-se a possibilidade de pagamento parcelado (art. 169) ou mediante desconto no vencimento ou salário (art. 168) e de que, na omissão, poder-se-á se ordenar a penhora de tantos bens quanto bastem para a execução. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 16/05/2022. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: VARA DE EXECUÇÃO EM MEIO ABERTO DE RORAINÓPOLIS - VEPEMA - SEEU, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

**Jhonatan de Almeida Santil**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 16/05/2022

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Com prazo de 15 (quinze) dias.

**Processo nº 0800249-86.2022.8.23.0047 - Ação Penal**  
Réu: **FERNANDO DA SILVA COSTA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) Liliane Cardoso, Titular da Vara Criminal de Rorainópolis - 1º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **FERNANDO DA SILVA COSTA**, nascido no dia 11/09/2000, em TEFÉ/AM, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de IRANILDE DA SILVA e de DIONES PAIVA DA COSTA, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 11343/06, ART 33 - Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabric..., CAPUT, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa Reclusão Lei 11343/06, ART 35 - Associarem-se duas ou mais pessoas para o fim de pratic..., CAPUT, Reclusão: 3 a 10 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 16/05/2022. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis - 1º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

**Jhonatan de Almeida Santil**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 16/05/2022

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Com prazo de 15 (quinze) dias.

**Processo nº 0800438-98.2021.8.23.0047 Ação Penal**  
Réu: **JOSELE NUNES MARTINS**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA, Titular da Vara Criminal de Rorainópolis - 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JOSELE NUNES MARTINS**, nascido no dia 18/03/1988, em MOJU/PA, nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de MARTINHA FERREIRA NUNES e de MANOEL MARTINS, RG: 5915071 / SSP - PA , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 330: Desobediência, CAPUT, Detenção: 15 dias a 6 meses E Multa Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 16/05/2022. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

**Jhonatan de Almeida Santil**  
Diretor(a) de Secretaria

Expediente de 16/05/2022

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Com prazo de 15 (quinze) dias.

**Processo nº 0801014-33.2017.8.23.0047 Ação Penal**  
Réu: **VALDECI SILVA e outro**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) RAFAELLA HOLANDA SILVEIRA, Titular da Vara Criminal de Rorainópolis - 2º Titular da Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **VALDECI SILVA**, nascido no dia 16/06/1977, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 9605/98, ART 46 - Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais..., Parágrafo único. , Detenção: 6 meses a 1 ano E Multa Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 16/05/2022. Eu, ALCESTE SILVA DOS SANTOS - SJRI, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Rorainópolis - 2º Titular, localizado no(a) Av. Pedro Daniel da Silva, 0 - Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal - Centro - Rorainópolis/RR - CEP: 69.373-000 - Fone: (95)31984178 - E-mail: rlis@tjrr.jus.br.

**Jhonatan de Almeida Santil**  
Diretor(a) de Secretaria

## MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

# DIÁRIO ELETRÔNICO

DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

A partir desta terça-feira, 19 de abril, o **Diário Eletrônico do MPRR** passa a ser publicado na página principal do nosso site:



[www.mprr.mp.br](http://www.mprr.mp.br)

Acesse e acompanhe a publicação e divulgação de Atos processuais, procedimentais e administrativos da Instituição.



**DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL**

Expediente de 25/05/2022

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL EM EXERCÍCIO****Portaria nº 921/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
Considerando o Processo Sei nº. 001553/2022.

RESOLVE:

Ceder a servidora KAROL STEFANY OLIVEIRA RABELO, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Secretariado - DPE/NM-2, para Junta Comercial do Estado de Roraima - JUCERR, sem ônus para à Defensoria Pública do Estado de Roraima, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 18 de maio de 2022. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral em Exercício

Em 24 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício**, em 24/05/2022, às 14:06, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0364797** e o código CRC **BA53034E**.

**Portaria nº 916/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
Considerando o Processo Sei nº. 002833/2018;  
Considerando a Portaria nº 590/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 31 de maio de 2021, em evento 0275452.

RESOLVE:

Designar a servidora LAYLLA TUYRA MEDEIROS MONTEIRO DE MONTEIRO, Chefe de Gabinete de Defensor Público, para responder cumulativamente como Assessora Jurídica, no período de 23 de maio a 01 de junho de 2022, em substituição da servidora THAYRA TAYNA ALVES DE MATOS. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral em Exercício

Em 23 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício**, em 24/05/2022, às 14:06, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0364576** e o código CRC **4C11E87C**.

**Portaria nº 915/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
Considerando o Processo Sei nº. 000204/2018.

RESOLVE:

I - Convalidar alteração, de 01 (um) dia de folga compensatória da Defensora Pública Dr.<sup>a</sup> ALINE PEREIRA DE ALMEIDA, anteriormente marcada para o dia 19 de maio de 2022, conforme Portaria nº 485/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 16 de março de 2022, publicada no DODPERR nº 427 de 18.03.2022, constante em evento 0344161, a ser usufruídas no dia 20 de maio de 2022.

II - Alterar a Portaria nº 834/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 06 de maio de 2022, constante em evento 0359306, que designou a Defensora Pública Dr.<sup>a</sup> JEANE MAGALHÃES XAUD, para substituir a Defensora Pública Dr.<sup>a</sup> ALINE PEREIRA DE ALMEIDA, 2ª Titular da DPE atuante junto aos 1º e 2º Juizados de Violência Doméstica da Comarca de Boa Vista - RR, no dia 19 de maio para o dia 20 de maio de 2022.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral em Exercício

Em 23 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício**, em 24/05/2022, às 14:06, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0364570** e o código CRC **2C63C66A**.

**Portaria nº 927/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Nomear MARIA RAPHAELA CRUZ PEREIRA, para o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete de Defensor Público – DPE/DCA-7, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 01 de junho de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral em Exercício

Em 24 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício**, em 24/05/2022, às 14:06, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0364970** e o código CRC **B28A95E4**.

**Portaria nº 926/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - Exonerar VICTOR COELHO QUEIROZ, do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete de Defensor Público – DPE/DCA-7, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 01 de junho de 2022.  
II - Nomear VICTOR COELHO QUEIROZ, para o Cargo Comissionado de Assessor Jurídico – DPE/DCA-4, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 01 de junho de 2022.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral em Exercício

Em 24 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício**, em 24/05/2022, às 14:06, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0364915** e o código CRC **A8CF4649**.

**Portaria nº 925/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - Exonerar PALOMA CRISTINA OLIVEIRA GUIMARÃES, do Cargo Comissionado de Assessor Jurídico – DPE/DCA-4, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 01 de junho de 2022.  
II - Nomear PALOMA CRISTINA OLIVEIRA GUIMARÃES, para o Cargo Comissionado de Consultor Jurídico – DPE/DCA-3, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 01 de junho de 2022.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral em Exercício

Em 24 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício**, em 24/05/2022, às 14:06, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0364880** e o código CRC **27E597EA**.

**Portaria nº 923/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei nº. 001553/2022;

Considerando a Portaria nº 921/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de maio de 2022, em evento 0364797.

RESOLVE:

Exonerar, KAROL STEFANY OLIVEIRA RABELO, do Cargo Comissionado de Consultor Jurídico – DPE/DCA-3, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 18 de maio de 2022.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral em Exercício

Em 24 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício**, em 24/05/2022, às 14:06, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0364816** e o código CRC **F42FACA8**

### **Portaria nº 919/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
Considerando o Processo SEI nº 001463/2022.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ANE KAROLINE DA SILVA PEREIRA, do Cargo Comissionado de Assessor Especial III – DPE/DCA-9, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 01 de junho de 2022.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 24 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício**, em 24/05/2022, às 14:06, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0364654** e o código CRC **9BE6493D**.

### **Portaria nº 924/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
CONSIDERANDO a Resolução/CSDPE nº 67, de 08 de novembro de 2021 (0315188);  
CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica Nº 001/2021, entre a DPE/RR e a Polícia Civil do Estado de Roraima (0315185);  
CONSIDERANDO a Ordem de Serviço Nº 37/2022 - GAB/IIOC/PC/RR (0364888);  
CONSIDERANDO o Ofício Nº 1779/2022/DEFIT/SDPG/DPG, evento 0359520;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores Públicos **MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO** e **WELLINGTON FELYPE LIMA SILVA**, para prestarem Assistência através da Defensoria Itinerante, a ser realizada nos Municípios de Caroebe/RR (Sede e Entre Rios) e São João da Baliza/RR, no período de **05 a 13 de Junho do corrente ano**, com ônus;  
II - DESIGNAR o Servidor Público **FRANCSON ANGELO BANDEIRA DOS SANTOS**, para transportar a Van de atendimento da Defensoria Itinerante, no período de **05 a 13 de Junho do corrente ano**, na ação a ser realizada nos Municípios de Caroebe/RR (Sede e Entre Rios) e São João da Baliza/RR;  
III - AUTORIZAR o deslocamento dos Servidores do Instituto de Identificação do Estado **ROSICLEIDE DA CONCEIÇÃO FELÍCIO**, **JÉSSICA RAIANE SALES OLIVEIRA**, **JOANA MARIA COELHO NEVES**, e **GABRIEL MALINOWSKI SALDANHA**, para prestarem assistência junto à equipe da Defensoria Itinerante, na emissão de primeira e segunda via de Registro Geral, na Ação a ser realizada nos Municípios de Caroebe/RR (Sede e Entre Rios) e São João da Baliza/RR, no período de **05 a 13 de Junho do corrente ano**, com ônus.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 24 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício**, em 24/05/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0364845** e o código CRC **43376E3D**.

**Portaria nº 922/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Despacho nº 19400, evento 0364688, Teor do Processo SEI nº 000631/2022;

RESOLVE:

CONVALIDAR a atuação da Defensora Pública, **Drª GEANA ALINE DE SOUZA OLIVEIRA**, na Audiências de Instrução da 1ª Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar, no dia **23 de Maio do corrente ano**, autos do processo nº 0804192-28.2022, em substituição à Defensora Pública Drª Paula Regina Pinheiro Castro Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**  
Defensor Público-Geral em Exercício

Em 24 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício**, em 24/05/2022, às 11:11, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0364804** e o código CRC **0D99419D**.

**Portaria nº 461/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Memorando nº 362, evento 0364320, Teor do Processo Sei nº 000142/2022;

CONSIDERANDO a Escala em evento 0364325, Teor do Processo Sei nº 000142/2022;

RESOLVE:

**ALTERAR** a escala **SEMANAL** de Defensores Públicos que atuarão nas Audiências de Custódia a serem realizadas na Comarca de Boa Vista/RR, durante os meses de ABRIL, MAIO e **JUNHO** de **2022**, nas respectivas datas, sem prejuízo de suas demais atribuições:

ABRIL			MAIO			JUNHO		
S	01/04	ELCIANNE VIANA	S	02/05	FREDERICO CÉSAR	Q	01/06	RONNIE GABRIEL
S	04/04	ALINE PEREIRA	T	03/05	ANTONIO AVELINO	Q	02/06	ALINE DIONÍSIO
T	05/04	ANTONIO AVELINO	Q	04/05	VERA LÚCIA	S	03/06	JOSÉ ROCELITON
Q	06/04	VERA LÚCIA	Q	05/05	<i>JOSÉ ROCELITON</i>	S	06/06	ALINE PEREIRA
Q	07/04	ROSINHA CARDOSO	S	06/05	JOSÉ ROCELITON	T	07/06	ERNESTO HALT
S	08/04	PAULA REGINA	S	09/05	JEANE XAUD	Q	08/06	PAULA REGINA

S	11/04	ROSINHA CARDOSO	T	10/05	ELCIANNE VIANA	Q	09/06	ROSINHA CARDOSO
T	12/04	ERNESTO HALT	Q	11/05	PAULA REGINA	S	10/06	ELCIANNE VIANA
S	18/04	JEANE XAUD	Q	12/05	ALINE DIONÍSIO	S	13/06	FREDERICO CÉSAR
T	19/04	ANTONIO AVELINO	S	13/05	ANTONIO AVELINO	T	14/06	ANTONIO AVELINO
Q	20/04	RONNIE GABRIEL	S	16/05	ROGENILTON GOMES	Q	15/06	VERA LÚCIA
S	25/04	ALINE PEREIRA	T	17/05	ANTONIO AVELINO	S	20/06	JEANE XAUD
T	26/04	ELCIANNE VIANA	Q	18/05	RONNIE GABRIEL	T	21/06	ELCIANNE VIANA
Q	27/04	PAULA REGINA	Q	19/05	ROSINHA CARDOSO	Q	22/06	PAULA REGINA
Q	28/04	ROSINHA CARDOSO	S	20/05	JOSÉ ROCELITON	Q	23/06	ALINE DIONÍSIO
S	29/04	ELCIANNE VIANA	S	23/05	FREDERICO CÉSAR	S	24/06	ELCIANNE VIANA
			T	24/05	ELCIANNE VIANA	S	27/06	ALINE PEREIRA
			Q	25/05	PAULA REGINA	T	28/06	VERA LÚCIA
			Q	26/05	WILSON ROI	Q	29/06	ROSINHA CARDOSO
			S	27/05	ELCIANNE VIANA			
			S	30/05	JEANE XAUD			
			T	31/05	ELCIANNE VIANA			

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

### OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral em Exercício

Em 15 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício**, em 24/05/2022, às 10:19, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0364739** e o código CRC **443387A0**.

### Portaria nº 920/2022/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 837/2022/DPG-CG/DPG, evento 0359472;

CONSIDERANDO o Memorando Nº 355/2022/CA-CRI, evento 0362703, Teor do Processo SEI nº 000142/2022;

RESOLVE:

CONVALIDAR a atuação da Defensora Pública, Dr<sup>a</sup> **ROSINHA CARDOSO PEIXOTO**, nas audiências de custódia do dia **19 de Maio do corrente ano**, feriado alusivo ao Dia do Defensor Público.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

### OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral em Exercício

Em 24 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício**, em 24/05/2022, às 10:08, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0364685** e o código CRC **1FF18442**.

### **Portaria nº 918/2022/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
CONSIDERANDO o Ofício nº 2046, evento 0364306, Teor do Processo SEI nº 001180/2022;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da Defensora Pública, **Dr<sup>a</sup> MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA SOARES**, para, excepcionalmente, atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri, a realizar-se no Município de Rorainópolis/RR, no período de **01 a 02 de junho do corrente ano**, autos da Ação Penal nº 0001612-30.2011.8.23.0047, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral em Exercício

Em 24 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício**, em 24/05/2022, às 10:03, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0364636** e o código CRC **FD2384BC**.

### **Portaria nº 914/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral em Exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
Considerando o Processo Sei nº. 003795/2018.

RESOLVE:

I - Conceder 03 (três) dias de folga compensatória ao Defensor Público Dr. JANUÁRIO MIRANDA LACERDA, nos dias 18, 20 e 23 de maio de 2022, em virtude de sua designação para laborar em regime de plantão nos dias 09 de maio de 2021, 09 de julho de 2021 e 11 de agosto de 2021, conforme Portaria nº 625/2021/DPG-CG/DPG, de 09 de junho de 2021, publicada no DODPERR nº 258 de 10.06.2021, constante em evento 0276614 e Portaria nº 726/2021/DPG-CG/DPG, de 06 de julho de 2021, publicada no DODPERR nº 273 de 07.07.2021, constante em evento 0281354.

II - Designar o Defensor Público Dr. JOSÉ JOÃO PEREIRA DOS SANTOS para substituir o Defensor Público Dr. JANUÁRIO MIRANDA LACERDA, perante a Defensoria Pública de Bonfim-RR, no período de 18, 20 e 23 de maio de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral em Exercício

Em 23 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício**, em 23/05/2022, às 14:46, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0364443** e o código CRC **3E52DB85**.

**Portaria nº 917/2022/DG-CG/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral em exercício do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 004565/2018;

RESOLVE:

Instituir Comissão de Recebimento Definitivo, referente a Reforma da Edificação do Prédio da Defensoria Pública do Estado no Município de Caracaraí, designando para sua composição os Servidores Públicos abaixo relacionados:

- DANIELLE YUMI MIZUNO - MATRÍCULA: 347030322;
- JOSIEL DA SILVA SOUZA - MATRÍCULA: 040004481; e
- MARTÍN ESTEBAN PANDO LAGUZZI - MATRÍCULA: 302020519.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral em Exercício

Em 23 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício**, em 24/05/2022, às 07:57, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0364590** e o código CRC **510F4EDD**.

**DIRETORIA GERAL****Portaria nº 912/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 004039/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora GYSELE BACCARIN ARAUJO, Assessora Jurídica, referentes ao exercício de 2022, anteriormente marcadas para o período de 26 de setembro a 25 de outubro de 2022, conforme Portaria nº 1391/2021/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 24 de novembro de 2021, publicada no DODPERR nº 362 de 02.12.2021, conforme evento 0313682, a serem usufruídas, a contar de 09 de janeiro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**

Diretora Geral

Em 23 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 23/05/2022, às 16:21, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0364184** e o código CRC **41BB055E**.

**Portaria nº 911/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 004039/2018.

RESOLVE:

Conceder à servidora GYSELE BACCARIN ARAUJO, Assessora Jurídica, 30 (trinta) dias de férias referentes ao exercício de 2021, a serem usufruídas a contar de 04 de julho de 2022.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**

Diretora Geral

Em 23 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 23/05/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0364154** e o código CRC **419E80CE**.

**Portaria nº 910/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 004265/2018.

RESOLVE:

Conceder 02 (dois) dias, de dispensa do serviço nos dias de 02 e 03 de junho de 2022, à servidora IZABELA PEREIRA GOMES DE MELO, Chefe de Gabinete de Defensor Público, em virtude de ter laborado perante a Justiça Eleitoral, como 1º Secretário, nas eleições de 2018.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**

Diretora Geral

Em 23 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 23/05/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0364138** e o código CRC **2A2FAA5E**.

**Portaria nº 909/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123. Considerando o Processo Sei nº. 002465/2018.

RESOLVE:

Tornar sem efeitos a Portaria nº 505/2022/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 17 de março de 2022, publicada no DODPERR nº 428 de 21.03.2022, conforme evento 0344647.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA**

Diretora Geral

Em 23 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 23/05/2022, às 16:23, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0364107** e o código CRC **CB29FF36**.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 6/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0159/2022**

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria n.º 99/2022/DGCG/DG/DPG**, encontrou respaldo no art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o **Parecer nº 95/2022**, exarado pela **CONJUR/DPE/RR**, evento sei n.º 0353234, opinando pela Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa **PARALELLA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **04.801.147/0001-31**, no valor total de **R\$ 138.000,00** (cento e trinta e oito mil reais), cujo objeto é a **contratação, locação de um imóvel pronto para uso, devidamente adaptado para acomodação do Estacionamento do Núcleo Criminal da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE-RR A Comissão, entretanto, ressalva, que as Certidões de Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeiro estejam dentro de seus períodos de vigência. A responsabilidade pelas informações prestadas, necessidade da contratação, escolha do fornecedor e execução do futuro contrato é de inteira responsabilidade da Autoridade Competente, que deverá atender integralmente, a forma da contratação em pauta após análise e manifestação favorável do Controle interno.** Conforme determina a referida Lei em seu artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, esta situação de inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias à autoridade superior para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos e inserir a publicação no Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES/TCE-RR em atendimento a Instrução Normativa nº 002/2016 - TCE-RR/PLENO.



Documento assinado eletronicamente por **ÉLCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 24/05/2022, às 14:09, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **JAINNY DIOGO OLIVEIRA DA SILVA, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 24/05/2022, às 14:10, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HERALDO GEMAQUE DE OLIVEIRA, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 24/05/2022, às 17:28, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0364943** e o código CRC **BC0BD61C**.

**Homologação - CPL/CPL-PR/DPG**  
**HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO N.º 0159/2022**

Ratifico e homologo com respaldo no **art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93** e suas alterações posteriores, de acordo com o **Parecer Jurídico nº 95/2022**, exarado pela **CONJUR/DPE/RR**, evento sei n.º 0353234, opinando pela Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa **PARALELLA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **04.801.147/0001-31**, no valor total de **R\$ 138.000,00** (cento e trinta e oito mil reais).

mil reais), cujo objeto é a *contratação de locação de um imóvel pronto para uso, devidamente adaptado para acomodação do Estacionamento do Núcleo Criminal da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE-RR.*

Em 24 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral em Exercício**, em 25/05/2022, às 09:01, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0364964** e o código CRC **886AE5B5**.



**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS  
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,  
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 25/05/2022

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

**VALDEILSON NOGUEIRA DA SILVA**, de nacionalidade Brasileiro, autônomo, solteiro, portador do RG nº 4192958, SESP/RR e inscrito no CPF sob nº 022.437.832-58, nascido aos vinte e sete (27) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dois (2002), natural de Rorainópolis/RR, domiciliado e residente na Rua Equador, 2256, Parque das Orquídeas, Rorainópolis-RR, filho de Valmir Cardoso da Silva e Maria de Nazaré Nogueira da Silva.

**ALICE SILVA DIAS**, de nacionalidade Brasileira, autônoma, solteira, portadora do RG nº 5052815 SESP/RR e inscrita no CPF sob nº 051.993.752-02, nascida aos dezesseis (16) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quatro (2004), natural de Rorainópolis/RR, domiciliada e residente na Rua Equador, 2256, Parque das Orquídeas, Rorainópolis-RR, filha de Antonio Dias e Edilene Souza Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis, 26 de maio de 2022.

